

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

COMERCIAL - 107874

Concorrência nº 49/2024-GOINFRA

Número do Processo - SEI
202400005027075

2 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Trata-se o expediente da análise da conformidade da proposta comercial da presente contratação, cujo objeto é a **Prestação dos serviços de execução conservação preventiva de pavimentos asfálticos, a serem prestados nos municípios que compõe o LOTE 64 do programa Goiás em movimento - eixo municípios (Montes Claros de Goiás, Palestina de Goiás, Amorinópolis, Piranhas, Doverlândia, Bom Jardim de Goiás), no estado de Goiás**, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Decreto estadual nº 10.359, de 11 de Dezembro de 2023.

2.2. Este relatório resume a análise da proposta comercial apresentada pela empresa, primeira colocada, o qual foi feita uma verificação abrangente da aceitabilidade. A análise incluiu a avaliação dos preços unitários, das composições, do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e do cronograma, bem como a exequibilidade da proposta ofertada.

2.3. Além disso, o presente relatório inclui a análise da possibilidade de exigir garantia adicional das propostas cujos valores ficaram abaixo de 85% do valor orçado, conforme estabelecido no item 7.11.4 do edital.

2.4. A seguir, apresento o resultado, resumidamente, da análise e julgamento da proposta recebida.

3 - DA ANÁLISE PRELIMINAR

3.1. Inicialmente, o valor ofertado, foi a constante do quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	COLOCAÇÃO
CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA CNPJ Nº 02.164.137/0001-07	R\$ 6.977.275,40	R\$ 4.703.000,00	R\$ 2.274.275,40	32,60%	1º

3.2. Por fim, foi objeto de análise, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar, conforme regra estabelecida no edital.

4 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E ANÁLISE DA PROPOSTA

4.1. A análise da proposta levou em consideração o valor ofertado e sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 63 do decreto 10.359/2023.

4.2. Para atendimento do item anterior, foi avaliado os critérios elencados nos itens 5.3, 7.11.3, 7.11.4, 7.12, 7.13, 7.14 e 7.16 e respectivos subitens do edital, conforme relatórios emitido pela setor técnico demandante - **Diretoria de Manutenção - DMA** (ANEXO I deste relatório).

4.3. Seguindo os critérios e exigências no edital, a análise realizada pela diretoria, em resumo, concluiu que a empresa detentora do menor lance **ATENDEU** todos os parâmetros do Edital quanto à análise da proposta comercial.

4.4. Pontua-se que, para validação da proposta comercial apresentada pela empresa, foram realizadas diligências, conforme documento SISLOG nº 123835.

4.5. É importante salientar que as informações constantes do documento validador da proposta, emitido pelo setor demandante, que ressalta-se, área com maior expertise para avaliação assertiva da proposta, presumem-se verdadeiras, não cabendo ao agente de contratação adentrar ao mérito dos procedimentos técnicos

adotados, não possuindo esta especialização para tal.

5 - DA GARANTIA ADICIONAL

5.1. Conforme determina o item 7.11.4 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

5.2. Como observado no item 3.1 deste relatório, a licitante apresentou proposta abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Assim, o valor da garantia adicional será exigida previamente à assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame:

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = DIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"
R\$ 6.977.275,40	R\$ 4.703.000,00	R\$ 5.930.684,09	R\$ 1.227.684,09

7 - CONCLUSÃO

7.1. Diante dos fatos narrados, com fundamento e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, bem como a legislação pertinente e pelos motivos expostos nesse relatório, declaro o resultado da proposta comercial da empresa na Concorrência CO n.º 049/2024, conforme quadro abaixo,

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	RESULTADO	MOTIVO
CBC CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA CNPJ Nº 02.164.137/0001-07	R\$ 4.703.000,00	CLASSIFICADA	Atendeu todos os requisitos do edital quanto à exequibilidade e aceitabilidade, conforme capítulo 4 deste relatório.

7 - ANEXOS

7.1. Compõe o presente relatório o seguinte anexo:

7.1.1. ANEXO I - Relatório técnico (Sislog nº 125473).

INARA LIMA FERREIRA

Agente de Contratação

Versão do Doc. Padrão
0.01

GOIANIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **INARA LIMA FERREIRA**,
Agente de Contratação, em 22/01/2025, às 13:43, conforme art. 2º, § 2º,
III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **69707420** e o código CRC **090CE165**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo
nº 202400005027075



SEI 69707420